



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

# Carta Precatória Cível 0000632-96.2020.5.17.0011

## Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 14/08/2020

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**AUTOR:** UNIÃO FEDERAL (PGF)

**RÉU:** NAHOR FERREIRA MARTINS

**LEILOEIRO:** SUED PETER BASTOS DYNA

**ADVOGADO:** SUED PETER BASTOS DYNA

**TERCEIRO INTERESSADO:** SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST DO ESP  
SANTO

**ADVOGADO:** CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**CartPrecCiv 0000632-96.2020.5.17.0011**  
AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)  
RÉU: NAHOR FERREIRA MARTINS

## EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, faço saber que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), sendo 01/09/2021 (abertura) e 21/09/2021 (encerramento), a partir das 15 horas.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC, /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC /2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e /ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por email, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do(s) bem(ns):**

**1) Lote de terreno nº 09, da Quadra 08, situado à Rua B-3, no Bairro Mata da Praia, em Camburi, nesta Capital, conforme auto de penhora de id e998141.**

**Observações: Sobre o registro do imóvel penhorado recaem várias restrições (vide documento de Id. e402cb7).**

**Há pendência na regularização do cadastro imobiliário do referido imóvel junto à Prefeitura de Vitória (vide documento de Id. 14f74a9).**

**A MM. 3ª Vara do Trabalho de Vitória solicitou a suspensão do referido leilão, haja vista a controvérsia entre as delimitações do terreno penhorado nestes autos e aquele arrematado nos autos do processo 133100-54.1997.5.17.0003.**

Valor da avaliação: R\$ R\$ 1.100.000,00

Valor de Execução: R\$ 132.637,24

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015) O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, CLAUDIO COELHO BARRETO, digitei.

VITORIA/ES, 29 de julho de 2021.

CLAUDIO COELHO BARRETO  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO COELHO BARRETO - Juntado em: 29/07/2021 18:49:09 - ce9830f  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21072918490144200000023849411?instancia=1>  
Número do processo: 0000632-96.2020.5.17.0011  
Número do documento: 21072918490144200000023849411